



LEI Nº 3.564 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Campanha Novembro Vermelho, dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de boca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Novembro Vermelho a ser realizada na primeira semana do mês de novembro, dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de boca.

Art. 2º A Campanha Novembro Vermelho tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população sobre a importância de prevenir e combater precocemente o câncer de boca, enfatizando a sua gravidade, a necessidade de cuidados e o diagnóstico precoce;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, visando prevenir e combater o câncer de boca, envolvendo a população, órgãos públicos e empresas privadas;

III – detectar precocemente lesões malignas em cavidade oral e lábios, desta forma, encaminhando o paciente a um tratamento adequado.

Art. 3º A Campanha Novembro Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de dezembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária